Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190

Tel. (035) 364-1206 - Cep: 37468 - Pouso Alto-MG

N.º
Assunto
Serviço
Data

LEI Nº 614 DE 22/10/90.

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais -CEMIG- a execução de obras de instalação de padrões de entrada populares, ramais de ligação e medidores para atendimento a moradias de famílios de baixa renda no município, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pouso Alto, autorizada à assinar a "Cart-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais -CEMIG-, para execução de obras de instalação de padróes de entrada populares, ramais de ligação e medidores para atendimento a moradias de família de baixa renda no município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr$ 383.220,77 (Trezentos e oitenta e treis mil, duzentos e vinte cruzeiros e setenta e sete centavos), da seguinte forma:

- Cr$ 15.967,58 (quinze mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta e oito centavos) a título de "entrada", devendo ser paga até o dia 31/10/90.
- 23 (vinte e três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de:.. .....Cr$ 15.967,53 (Quinze mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta e treis centavos) cada, vencendo a 1ª parcela 30 (Trinta) dias após a data limite para pagamento da "entrada", conforme "Carta-Acordo" a ser firmadam para execução das obras nela discriminadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão in

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190

Tel. (035) 364-1206 - Cep: 37468 - Pouso Alto-MG

N.º

Assunto

Serviço

Data

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 22/10/90.

José Russano Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Haroldo Russano Filho
SECRETÁRIO